DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.ODJ - 5632/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/5293/2016
PROTOCOLO	: 1678632
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANTÔNIO JOÃO
RESPONSÁVEL	: SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
CARGO DO RESPONSÁVEL	: EX-GESTOR DO FUNDO E PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2015
RELATOR	: CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA (PORTARIA TCE/MS N. 204, DE 14 DE MAIO DE 2025)

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2015. IRREGULARES. MULTA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DA MULTA. ADESÃO AO REFIS. QUITAÇÃO. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo de Assistência Social do Município de Antônio João, referente ao exercício financeiro de 2015, sob a responsabilidade do Sr. Selso Luiz Lozano Rodrigues, ex-gestor e prefeito à época.

A presente prestação de contas foi julgada na 9ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 24 de abril de 2019, conforme a Deliberação AC00-832/2019 (peça 39), que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio João, referentes ao exercício de 2015, bem como apenou o responsável à época com multa, no valor correspondente a 80 (oitenta) Uferms, em razão da escrituração irregular das contas públicas e da remessa incompleta de documentos obrigatórios a este Tribunal.

Inconformado com os termos da Deliberação AC00-832/2019, o ex-gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio João, Selso Luiz Lozano Rodrigues, interpôs Recurso Ordinário, autuado sob o n. TC/5293/2016/001, que, por meio Acórdão AC00-1062/2022 (peça 48), reformou, parcialmente, a decisão recorrida, reduzindo a multa aplicada de 80 (oitenta) Uferms para 45 (quarenta e cinco) Uferms, e mantendo a irregularidade das contas anuais de gestão.

Em virtude do benefício concedido pela Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis), o ex-gestor do Fundo de Assistência Social do Município de Antônio João, Selso Luiz Lozano Rodrigues, liquidou a multa imposta na Deliberação AC00-832/2019.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o ex-gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Antônio João, Selso Luiz Lozano Rodrigues, quitou, em decorrência da adesão ao Refis, a sanção pecuniária infligida na

Deliberação AC00-832/2019, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 46).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, “a”, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **baixa de responsabilidade** do Sr. **Selso Luiz Lozano Rodrigues**, em relação à **multa aplicada na Deliberação AC00-832/2019**, e pela **extinção e posterior arquivamento** deste feito.

À Unidade de Serviço Cartorial para cumprimento.

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2025.

CONS. SUBS. CÉLIO LIMA DE OLIVEIRA
(Portaria TCE/MS n. 204/2025, DOE/TCE/MS n. 4047 – Edição Extra)